

01-0763/97

ETO TOTAL

33

1619

(151)



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0763/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0763/1997 DE 19/08/97

PROMOVENTE: VEREADOR

OSVALDO ENEAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 15:31:48

00000015257-94



E M E N T A:

DENOMINA RUA IPÊ, O TRECHO FINAL DA RUA ESTADO DE ISRAEL, ENTRE A AVENIDA RUBEN BERTA E AVENIDA IBIRAPUEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES

Lei nº 12.603 de 06/05/98

Veto rejeitado

ARQUIVADO EM

20/5/98

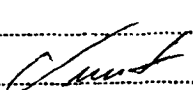
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV DT. 94
CREME DE CESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Feito n.º 1 de proc.
n.º 763 de 19 97

GABINETE VEREADOR **Oswaldo Enéas**

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 AGO 1997
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PL 015 METROPOLITANA
EDMUNDO CULLEN E FILHO
FRANCISCO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº.

01 - PL
01-0763/1997

Denomina Rua Ipê, o trecho final da Rua Estado de Israel, entre a Avenida Ruben Berta e a Avenida Ibirapuera.

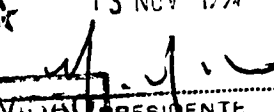
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. - Passa a se denominar Rua Ipê, o trecho final da Rua Estado de Israel entre a Avenida Ruben Berta e a Avenida Ibirapuera.

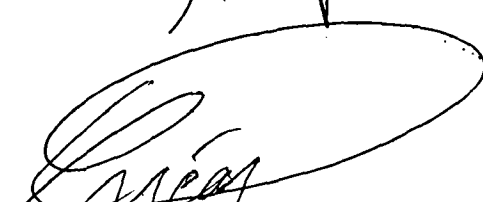
Art. 2º. - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1997.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 13 NOV 1997 ★


SEÇÃO DE REVISÃO PRESIDENTE
19 AGO 1997
-DT. 10-


OSVALDO ENÉAS
Vereador
Líder do PRONA

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO
VOLTA A 1ª DISCUSSÃO
★ 04 DEZ 1997 ★

PRESIDENTE

302102.11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data do ... e rubri-
cado(s)-sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3 1022/102.19.ta (



Folha n.º	2	do proc.
n.º	763	do 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR **Oswaldo Enéas**

JUSTIFICATIVA

No trecho final da Rua Estado de Israel, antiga Rua do Tanque, situado entre a lateral superior da Av. Ruben Berta e a Av. Ibirapuera, antiga linha do bonde Santo Amaro, apenas existe o Ipê Clube, fundado em 29.01.46. Na época, o primeiro ponto da linha do bonde, depois de sair da Rua Conselheiro Rodrigues Alves, na altura do Instituto Biológico, era exatamente na esquina da Rua do Tanque e denominava-se "Parada Ipê".

Com a construção da Av. 23 de Maio / Ruben Berta / Moreira Guimarães, que liga o Vale do Anhangabaú ao Aeroporto de Congonhas, a Rua Estado de Israel ficou seccionada, isolando o clube do seu restante, que vai da mesma Av. Ruben Berta (do outro lado) até a Rua Coronel Lisboa nos fundos do Liceu Pasteur.

Assim sendo, a mudança de nome, desse trecho da rua em questão não altera a homenagem prestada à coletividade israelita e define a localização daquela agremiação cinquentenária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 763 de 19 97 21 / 08 / 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta:
Em 21-08-97

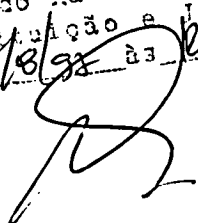
MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. • Justiça

22/08/97

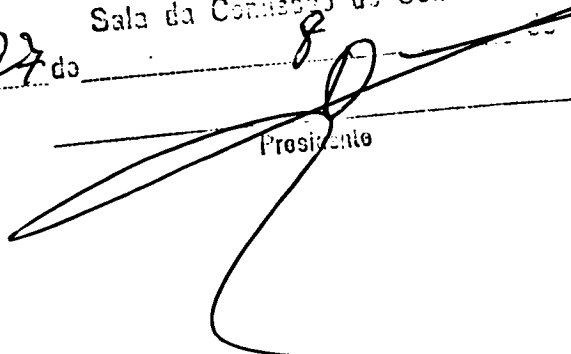
~~LUÍZ AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/08/98 às 10h.



Ao Nobre Vereador JOSE MONTOR
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 27 de 8 de 97



Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 24 9 94

(a)





Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

23/3/94

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 763/97, de autoria do Nobre Vereador Osvaldo Eneas:

1º - é oficial e possui número de CADLOG?

2º - A denominação proposta (RUA IPÊ) constitui homonímia?

3º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

4º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0763/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 23/3/94.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3

Em, 24/09/97

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

24/09/97

17:25 hs. Jr.

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

24/09/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

26 / 09 / 97

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE m juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 05 e 07
Em 07/10/97

Jr.
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de Setembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0678/1997

Folha n°. 03 do proc.
n°. 763 de 1994
8

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 763/97, de autoria do Vereador Osvaldo Enéas - que denomina Rua Ipê, o trecho final da Rua Estado de Israel, entre a Avenida Ruben Berta e a Avenida Ibirapuera - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. 763/97 de fls. 01 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 26 de setembro de 1997

Folha n°.	<u>06</u>	do proc.
n°.	<u>763</u>	de 19 <u>97</u>
<u>2</u>		

Recebi ofício Leg.3 nº **678/97** , de **26-09-97** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **763/97** , de autoria do **Vereador Osvaldo Enéas**.

Anexo: **cópia xerográfica do P.L. nº 763/97 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fl. 04.**

RECEBI EM:

02/10/97

[Signature]

MATIA GOMES BRANDÃO DE MOURA
Aux, Tcc, Adm:
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 763 de 19 97 07, 10, 97 (a) nº 2

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 08/10/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/10/97 às 12:00 hs.

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08 a 125
Em 11. 11. 97
(a) M



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 763 de 19 97
O funcionário 1650

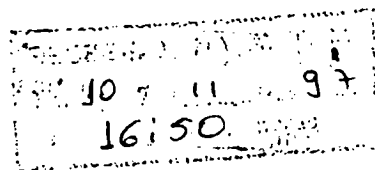
São Paulo, 10 de novembro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

225/97

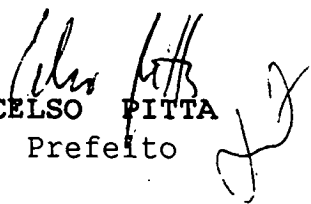
15 - DOCREC
15-0253/1997



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
: Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 8

10 / 11 / 97

18:00

X

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 10 / 11 / 97


MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/11/97 às 12:00 hs.



Folha n.º	89	do proc.
N.º	763	de 19 94
funcionário	M	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 763/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0678/97, PREME
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 225/97.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.

Folha n.º	10	do proc.
N.º	763	de 1997
D.º funcionário	m	

do...proc.....n.º 1997.0.203.097:5...em 21/10/97.(a).....

LILIAN DE FATIMA LEITE SANTAS
Assist. Adm.º
SEHAB - CASE 1

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 763/97 MEMO ATL : 2.141/97 OSVALDO ENEAS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/15.635/79 CODLOG : 06.644-3

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA ESTADO DE ISRAEL

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/15.635/79

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA IPE

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

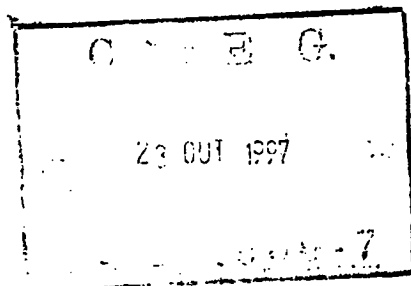
SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

TRATA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS 8.776/78, 10.903/90 E 11.419/93.

21/10/97

ALFREDO JOSE HANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	11	do proc
N.º	763	de 1997
funcionário	M	

Folha de Informação n.º 08

do processo n.º 1997-0.208.097-5

em 23/10/97 (a)

MARLENE KODAMA B. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 763/97

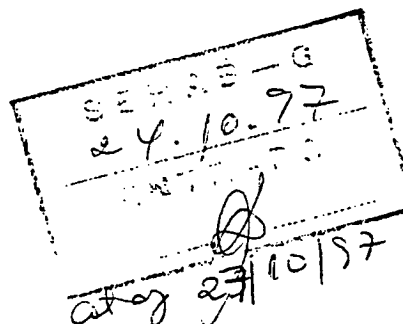
INFORMAÇÃO : 778/CASE-G/97.

SEHAB-S/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente a SGM/ATL.

24/10/97.

Marta L. Ramalho
ARQT.ª MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Dept. Técnico
CASE-G/SEHAB



gda.



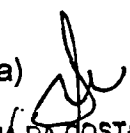
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 12 do proc.
N. 763 de 1997
O funcionário W

Folha de Informação nº 09

-do Processo nº 1997-0.208.097-5

em 27/10/97 (a)


SILVANA DA COSTA PAGANÓ
Enc. de Setor II
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 763/97.

SGM - ATL

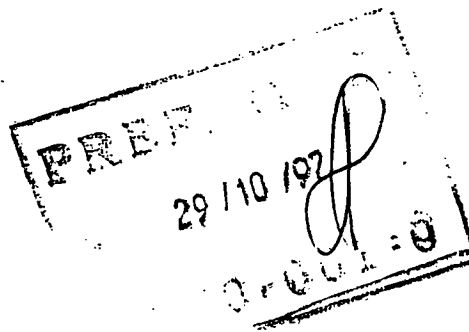
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra Chefe de Assessoria
encaminhamos o presente com a manifestação de CASE-4 sob fls.7.

27 / 10 197


ARQ. SERGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB- ATAJ

SLA/tmo



A ATM, A PEDIDO.
14.11.1977


Marlene S. de Oliveira
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Processo n.º 13 do proc.
n.º 763 de 19 97
cl. Monório

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA, POL.URBANA,
EDUCAÇÃO E FINANÇAS SOBRE O PL. 763/97.-----

58

De autoria do Ver.Osvaldo Enêas, o presente projeto visa alterar a denominação de trecho final da Rua Estado de Israel.

A matéria se ampara no art. 13, inciso XVII, da LOM. Pela legalidade.

Quanto ao mérito nada a opor pois o citado trecho está seccionado e isolado da Rua Estado de Israel, onde apenas existe o Ipê Clube, fundado em 29.01.46.

Quanto ao aspecto financeiro também nada a opor pois as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mutran
M. Helena
Nogueira
Bruno
Ratto
Estima
Muriati
maeli
J. Mente

gentile

POL.URBANA, METROP.E M.AMBIENTE

Aldaiza
meneghini
S. Martins
Dissei
J. Taba
goulart
Tripoli

Paulista

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

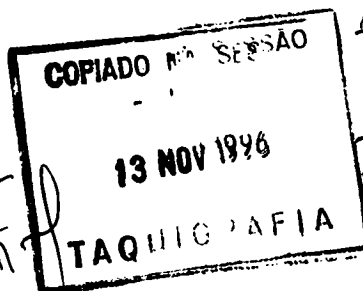
C. Lopes
P. de Freitas
Colasimmo
João
Zar
M. Quadros
Italo

Paulista

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dito Salim
Fidelis
José Lindio
Vicente Viscomet
Fama Garib
José Eduardo
Natalício
H. Pocheco
Dutton

Paulista



25/11



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

n.º 14 do proc.

763 d. 19 97

Anexo 2

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	39					
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

66) - PL 763/97, do Vereador Osvaldo Enéas (PRONA), que denomina Rua Ipê o trecho final da Rua Estado de Israel, entre a Av. Ruben Berta e a Av. Ibirapuera. Fase de ~~ta~~ discussão: 1a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

n.º 15 do proc.
703 1997
610



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	40					

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PEB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão, os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa.)
Está aprovado.

Passamos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	16	do proc.
n.º	763	de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK
35	1	Vianna	48ª SAE	4.12.97				

ITEM 71 - PL 763/97, do Vereador Osvaldo Enéas (PRONA)

Denomina Rua Ipê o trecho final da Rua Estado de Israel, entre a Av. Ruben Berta e a Av. Ibirapuera.

Fase da discussão: 2ª.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 47 do proc.
n.º 763 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	CONTADOR	CONT. APARTE
35	2	Vianna	48ª SE	4.12.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) Sr. Presidente, a bancada do Partido dos Trabalhadores ~~N~~ se abstém de votar.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Registre-se a abstenção da bancada do PT,. Está aprovado. Vai à sanção.

Vamos passar ao item seguinte.

(Item 72)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 18

do processo n.º 763 Q de 97 05 12 97 (a) *AG*

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 48a. Sessão Extraordinária de 4 de Dezembro do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

05.12.97

[Signature]
LUIZ ABELAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

08 / 12 / 97

15:30 *[Signature]*

RECEBIDO EM LEG. 3
08 / 12 / 97

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

04-12-97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

04-12-97

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 15123

Em 07/12/97

(a) **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**
Assistente da Chefia Técnica



Folha N.º	19	do proc.
N.º	763	de 1397
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 11 de dezembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0822/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 04 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 763/97, de autoria do Vereador Osvaldo Enéas - denominando Rua Ipê, o trecho final da Rua Estado de Israel, entre a Avenida Ruben Berta e a Avenida Ibirapuera.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms

Toniberto

1-1-

Sau f



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 21 do proc.
Nº 703 de 1997
O Funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 1997.

Denomina Rua Ipê, o
trecho final da Rua
Estado de Israel, entre a
Avenida Ruben Berta e a
Avenida Ibirapuera.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 04 de
dezembro de 1997, decretou a seguinte lei:

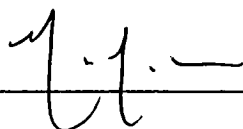
Art. 1º - Passa a se denominar Rua Ipê, o
trecho final da Rua Estado de Israel entre a Avenida Ruben
Berta e a Avenida Ibirapuera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
implantação desta lei, correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de
dezembro de 1997.

O Presidente,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.

A # 23 #



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Folha Nº 22 Co proc.
Nº 263 de 1997
São Paulo, 11 de dezembro de 1997

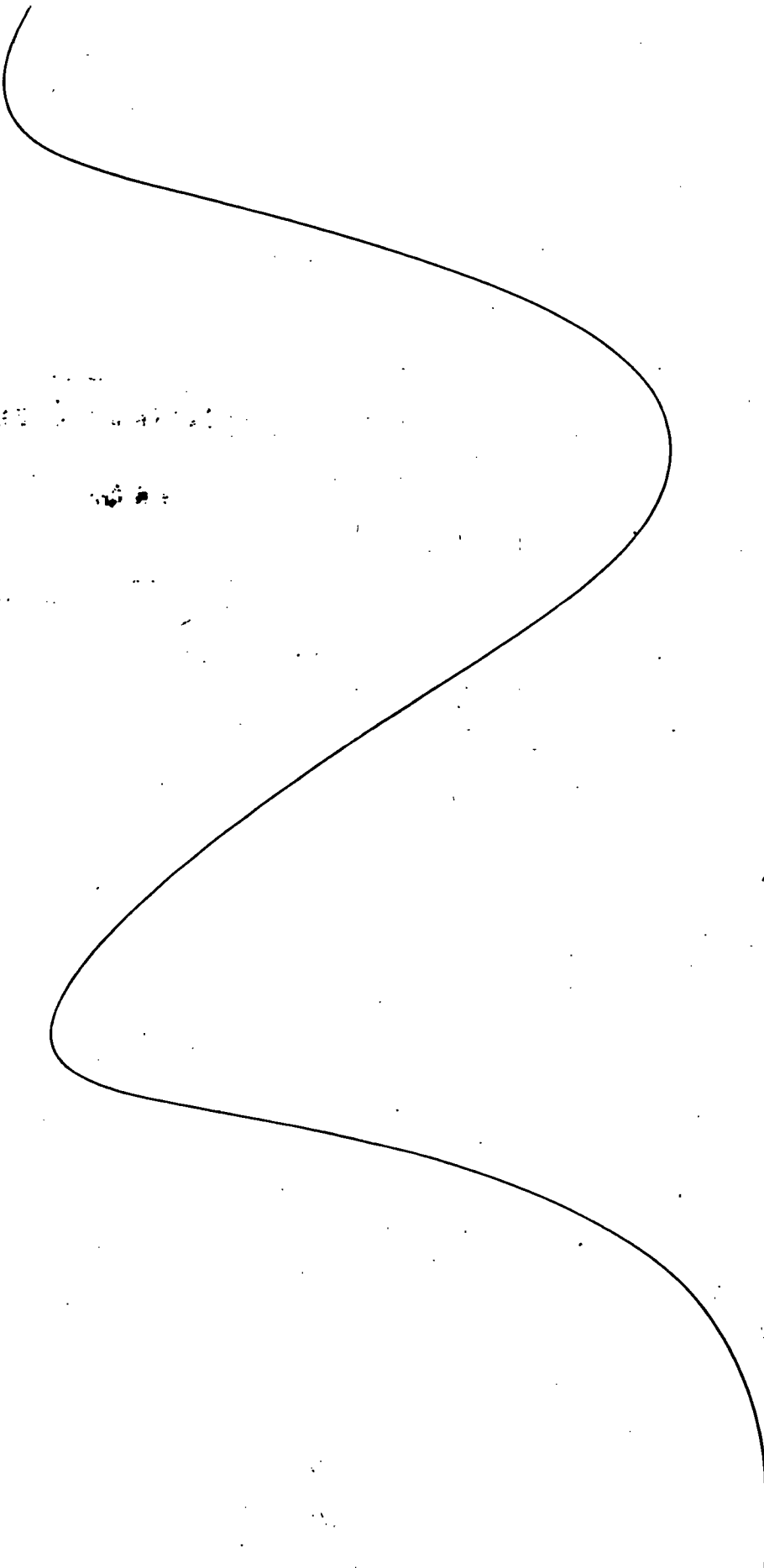
MEMORANDO

Recebi ofício Leg.3 nº 822/97, de
11.12.97, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 783/97*,
de autoria do Ver. Osvaldo Enéas.

RECEBI EM:
18/12/97

Anexo:

Elisete C. Pinho
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



SE GUE M juntado S nesta data, 03 documentos e papel para informação, rubricado S
sob folha 1 nº = 24 a 27 =
Em 06 02 98
(a) Ag



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º = 24 = do proc.
n.º PL-763 de 1997

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 30 de dezembro de 1997

Ofício A. T. L. n.º 249/97

15 - DOCREC
15-0277/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
04 FEV 1998
POL. JUR. METROP. E A. A.
ENX, (Senhor Presidente
F. L. A. C. E. O. S. A. E. L. O.
PRESIDENTE

RECEBIDO TIA A. T. L.
Em 30/12
às 11h

REJEITADO O VETO
16 ABR 1998
Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n.º 18/Leg.3/822/97, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em sessão de 4 de dezembro do corrente ano, relativa ao ao Projeto de Lei n.º 763/97.

Proposta pelo do nobre Vereador Osvaldo Enéas, a medida altera a denominação do trecho da Rua Estado de Israel localizado entre as Avenidas Rubem Berta e Ibirapuera, que passaria a denominar-se Rua Ipê.

Embora reconhecendo os meritórios propósitos que certamente nortearam o autor da medida, razões de ordem jurídica e de interesse público impedem-me de sancionar o texto aprovado, levando-me a vetá-lo integralmente, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público, consoante me permite o disposto no parágrafo 1º do artigo 42 da Lei Orgânica deste Município.

Preliminarmente, abordo a questão da ilegalidade.

Com efeito, a Lei Orgânica Local, ao dispor a respeito da participação do Legislativo em matéria de alteração de denominação de vias e logradouros públicos, restringe-a à competência meramente autorizadora, consoante estatuído no artigo 13, inciso XVII, na redação conferida pela Emenda n.º 10/91.

Claro está, pois, que é vedado à Câmara Municipal autorizar a alteração e, concomitantemente, conceder nova denominação às vias públicas.

De outro lado, cumpre frisar que, no Município de São Paulo, a modificação de denominação de logradouros públicos é regida pela Lei n.º 8.776, de 6 de setembro de 1978, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 10.903, de 18 de dezembro de 1990, n.º 11.419, de 29 de setembro de 1993, e n.º 12.339, de 22 de maio de 1997.

EDIÇÃO DE ANAIS

30 DEZ 1997

- DT. 10 -

Este último diploma legal, ao conferir nova redação ao artigo 1º da Lei nº 8.776/78, permite a alteração de denominação de logradouros públicos nos seguintes casos: quando as denominações forem homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação ou, ainda, quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Do acima exposto, infere-se que a medida aprovada não se equadra em nenhuma das hipóteses enumeradas, que permitiriam a alteração da nomenclatura ora pretendida.

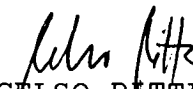
Daí decorre a ilegalidade da propositura, posto que não atende aos requisitos legais passíveis de convertê-la em lei, podendo-se asseverar que o projeto contraria as disposições legais que regem a matéria.

Ademais, não se pode olvidar que a indigitada medida afronta também o interesse público, pelos transtornos que as alterações de denominação de logradouros ocasionam não só aos moradores da via e do entorno, mas também aos prestadores de serviços de utilidade pública, aos concessionários de serviços públicos e à população em geral, pelas dificuldades que encontram ao se dirigirem a uma via cujo nome foi modificado.

Destarte, as razões ora expendidas impedem-me de sancionar o texto aprovado, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/vlt



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0822/1997

Folha n.º = 26 = do proc.
n.º PL-763 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 04 DE
DEZEMBRO DE 1997. Cópia extraída de fls. nº do Processo.
(PROJETO DE LEI Nº 763/97). Denomina Rua Ipê, o trecho final da
Rua Estado de Israel, entre a Avenida Ruben Berta e a Avenida
Ibirapuera. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º -
Passa a se denominar Rua Ipê, o trecho final da Rua Estado de
Israel entre a Avenida Ruben Berta e a Avenida Ibirapuera. Art.
2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A"
..... Assistente Parlamentar
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº
49 e digitei. Eu, ORLANDO KOCI MENDES Oficial Legislativo padrão
..... Oficial Legislativo
"QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 04 de dezembro de 1997. Chefe
da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documento
Legislativos,..... MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III Substituto Visto,..... LEILA XAVIER MACHADO.....
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-

Tamara

1.1. -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

27

do processo nº

763

de 19

97

9

02

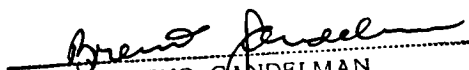
98

(a)

Às Comissões de Justiça, Política Urbana, Educação e Finanças:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Total.

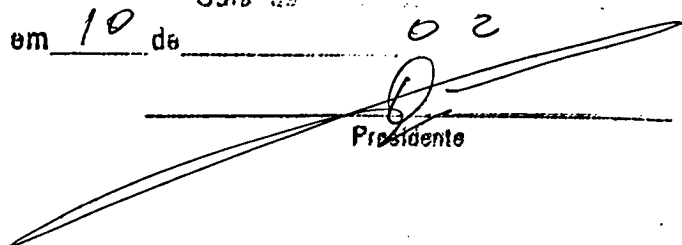
09.02.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/2/98 às 12:00 hr.

Ao Nobre Vereador MARELI
para relatar.

em 10 de 02 98


Presidente

A ATM, A PEDIDO.
04/03/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 28 do proc.
n.º 763 de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
38	5	Monteiro	148 ord.	16.04.98		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

~~Item 151~~

- Discussão e votação únicas do veto total aposto pelo
Executivo ao PL 763/97, do Vereador Osvaldo Enéas, que denomina
Rua Ipê o trecho final da Rua Estado de Israel, entre a Av. Ruben
Berta e a Av. Ibirapuera.

Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta
dos membros da Câmara.

Permanece em pauta até votação final.

DOCREC 15-277/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 24 do proc.
n.º 763 do 1º 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARARTE
38	6		149ª SO 113M	16.04.98		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há ora-
dores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Veraa-
dores favoráveis à rejeição do veto permaneçam como estão; os contrá-
rios, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifes-
tem-se agora. (Pausa) ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Registre-se a abstenção
desta Presidência. Aprovada a rejeição. O projeto vai à promulgação.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha n.º 30

do processo n.º 763 de 1997-17, 04, 98 (a)

À Leg.3 - Sr. Chefe:

O Veto Total apostado ao presente projeto foi rejeitado na 148ª Sessão Ordinária, de 16.04.98, devendo ser encaminhado à promulgação pela E. Mesa.

17.04.98

BRENO GANDELMAN

Assessor Téc. Leg. Chefe-Subst.

RECEBIDO EM LEG. 3

041 05 198

18:20

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo comunicando a rejeição do veto total ao presente projeto.

24/04/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V.Sa.

24/04/98

ZUZISATO
Assistente de Chefe Técnico

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



1991-1992 - 1.º semestre - 1.º trimestre

1.º trimestre - 1.º semestre - 1.º trimestre

1.º trimestre - 1.º semestre - 1.º trimestre

1.º trimestre - 1.º semestre - 1.º trimestre

1.º trimestre - 1.º semestre - 1.º trimestre

1.º trimestre - 1.º semestre - 1.º trimestre

1.º trimestre - 1.º semestre - 1.º trimestre

SEGUE m juntado ✓ nesta data, documento ✓ e papel para informação, rubricado ✓

sob folha 1 n.º 31 a 33

Em 11 / 05 / 91

(a) AB



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0398/1998

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar que, tendo sido rejeitado em sessão de 16 do corrente o veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 763/97 de autoria do Vereador Osvaldo Enéas - denominando Rua Ipê, o trecho final da Rua Estado de Israel, entre a Avenida Ruben Berta e a Avenida Ibirapuera - cabe a Vossa Excelência, de acordo com o § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Folha nº. 32 do p. n.º 768 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de abril de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 398/98 , de
23-04-98 , comunicando ao Sr. Prefeito a rejeição
do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao
Projeto de Lei nº 763/97.

Anexo: xérox da cópia autêntica.

RECEBI EM:

29 / 04 / 98

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



Folha nº 32 do p.º 768 de 97
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 23 de abril de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 398/98 , de
23-04-98 , comunicando ao Sr. Prefeito a rejeição
do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao
Projeto de Lei nº 763/97.

Anexo: xérox da cópia autêntica.

RECEBI EM:

29 / 04 / 98

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

33

Papel para informação, rubricado como folha nº

763
do processo nº

97. 11 05 98
de 19

(a)

LEI Nº 12.603, DE 6 DE MAIO DE 1998

(Projeto de Lei nº 763/97, do Vereador Osvaldo Entas - PRONA)

Denomina Rua Ipê, o trecho final da Rua Estado de Israel, entre a Avenida Ruben Berta e a Avenida Ibirapuera.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a se denominar Rua Ipê, o trecho final da Rua Estado de Israel entre a Avenida Ruben Berta e a Avenida Ibirapuera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de maio de 1998, 445º da fundação de São Paulo.

Promulgo a presente lei.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de maio de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

da 07 / 05 / 19 98

pagina 01 coluna 12

Conferido: 28

À ATM - Senhor Assessor Chefe,
Para as devidas providências.
11/05/98

J
JOSE CRISTINO LOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

12/5/98
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ *#23#* fls.

Arquivo em *20-05-98*

O Func.º *[assinatura]*

[assinatura]
ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)